



## **EDITAL Nº 001/2024**

### **DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, PARA O BIÊNIO 2024/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 642/2021, de 25 de outubro de 2021, convoca a Comissão do COMPRIR, para a indicação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2024/2026, nos termos do presente edital:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital visa à convocação dos interessados em participar do Conselho Municipal da Igualdade Racial, bem como, estabelece as normas para a indicação da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ponta de Pedras/PA para o biênio 2024/2026.

#### **2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

2.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e articulados das políticas de promoção da igualdade racial, entre o governo e sociedade civil que, nos termos da Lei Municipal nº 642/2021, de 25 de outubro de 2021, possui a finalidade de fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Ponta de Pedras/PA.



2.2. O Conselho será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes representantes do Poder Público e 05 (cinco) membros representantes da

Sociedade Civil titulares e 05 (cinco) suplentes, conforme as especificações do artigo 5º da Lei Municipal nº 642/2021, de 25 de outubro de 2021.

2.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

3.1. As atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial estão descritas no artigo 3º da Lei Municipal nº 642/2021.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Será composta uma Comissão com membros da Secretaria de Assistência Social de Ponta de Pedras para a análise dos representantes da sociedade civil interessados em participar do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da seguinte forma:

a) As 5 (cinco) pessoas físicas ou entidades representantes do seguimento de igualdade racial que representa, conforme item 5.1, ao assento no Conselho, na condição de titular e 5 (cinco) pessoas físicas ou entidades como suplente;

4.2. Os membros do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial que estiverem representando os segmentos da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de dezoito anos;
- b) ser portador de título de eleitor de Ponta de Pedras/PA e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- c) residir no território de Ponta de Pedras/PA;
- d) representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da igualdade racial no Município de Ponta de Pedras/PA;





## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, para o triênio 2024/2026, pessoas físicas ou entidades da sociedade civil diretamente ligadas às seguintes categorias:

5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados a promoção da igualdade racial no Município de Ponta de Pedras/PA;

II. 1- Em se tratando de Entidade ou Movimento Social: ofício assinado pelo representante legal, com a indicação do seu representante para o processo de votação,

II. 2 – Em se tratando de pessoa física: Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, profissão e endereço completo) pedindo o deferimento para a Comissão do COMPIR da SMDS (Anexo II);

III – documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Título de Eleitor;

IV - a representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;

V - em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício do segmento a que representa assinada pelo responsável do mesmo e por no mínimo 02 (dois) de seus membros atuantes, e documento de reconhecimento por entidades com personalidade jurídica que ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação.

VI – Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).

5.3. O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível em Anexo a este Edital.

5.4. A entrega da documentação em envelope lacrado para a devida inscrição ocorrerá no período de 05 ao dia 09 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras, localizada na Avenida



Djalma Machado s/n, bairro: centro, município de Ponta de Pedras, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. As inscrições serão avaliadas pela Comissão do COMPIR formada por 03 (três) membros.

6.2. A Comissão de que trata o item 6.1 será indicada pela CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL DE PONTA DE PEDRAS.

6.3. É de responsabilidade exclusiva da Comissão prevista no item 6.1, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

6.4. Ato contínuo à avaliação da documentação de que tratam os itens anteriores, serão indicados, dentre aqueles com inscrição homologada, um representante titular e um suplente de cada segmento aprovado pela Comissão COMPIR.

6.5. Conforme os tramites de análise, o resultado final dos representantes dos segmentos será oficializado dia 14 de agosto de 2024 na Secretaria de Assistência Social e no sítio eletrônico.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, no horário das 8h às 13 horas.

Ponta de Pedras/PA, 02 de agosto de 2024

**VILMA CARLA AMOEDO DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal da Igualdade Racial de Ponta de Pedras**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000  
E-Mail: cmdca@pontadepedras.pa.gov.br





(Anexo I)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL DE IGUALDADE  
RACIAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE PONTA DE PEDRAS/PA –  
COMPIR**

**Dados da pessoa física ou entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Entidade que Representa: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Função na Entidade: \_\_\_\_\_

**Dados da pessoa física ou do representante da entidade que votará no dia  
da eleição:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Função que desempenha na  
entidade: \_\_\_\_\_

Ponta de Pedras/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



(Anexo II)

## REQUERIMENTO

À Comissão COMPIR da Secretaria de Assistência Social

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro,  
\_\_\_\_\_, domiciliado neste Município,  
\_\_\_\_\_ venho, requerer à Comissão  
COMPIR da Secretaria de Assistência Social minha participação no processo  
para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial -  
COMPIR de Ponta de Pedras/PA/, biênio 2024/2026, conforme versa o Edital  
nº 001/2024.

Nestes termos, peço deferimento.

Ponta de Pedras/PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**